



CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROJETO DE LEI
Projeto de Lei nº058/2025
Protocolo 407/2025



Abertura:01/12/2025

Código de acesso:

00001C5B6B

Solicitante: ANE ROSE VIEIRA FREITAS**Endereço:** MARCOS ANTONIO CAMARGOS, 151, PARQUE DAS ACACIAS, 38.140-000, PRATA - MG**CGC/CPF:** 05497747698 **RG:** 12076325**Origem/Procurador** PESSOAL**Telefone:** (34) 99801-2181 **Email:** ANEROSEVYER@HOTMAIL.COM**Observação:** Altera a Lei nº 2931, de 13 de dezembro de 2023 para mencionar o subsídio dos secretários Municipais relativos ao ano de 2023 e 2024.**ANE ROSE VIEIRA FREITAS****Protocolado por:**

CHARLES MENDES LIMA
PESSOAL

Ane Rose Vieira Freitas
PRESIDENTE



Câmara MUNICIPAL DO PRATA

Sede Câmara Municipal
Praça XV de Novembro - 35 - Centro
Cx. Postal nº 07 - CEP 38.140-000, Prata-MG
Tel. (34) 3431-1635 / CNPJ: 22.236.517/00001-17
www.prata.mg.leg.br

Anexo Câmara Municipal - Administrativo
Praça XV de Novembro - 321 - Centro

Tel. (34) 3480-1535



Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo.
Em: 1º/12/2025
Secretário

PROJETO DE LEI Nº. 58/2025

ALTERA A LEI Nº. 2.931, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
PARA MENCIONAR O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS RELATIVOS AO ANO DE 2023 e 2024.

A Câmara Municipal do Prata-MG, por seus representantes, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado um parágrafo ao artigo 1º da Lei nº. 2.931, de 13 de dezembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os secretários municipais perceberão subsídio mensal correspondente a R\$ 7.592,29 (sete mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos) a partir de 1º de janeiro de 2025.

§1º A 13ª parcela do subsídio dos secretários municipais será paga até o dia 20 de dezembro de cada ano da legislatura, nos termos do §6º do art. 16 da Lei Orgânica Municipal.

§2º Durante o ano de 2024, o subsídio dos secretários municipais permanecerá no valor já adotado pela municipalidade, qual seja, R\$6.510,59 (seis mil quinhentos e dez reais e cinquenta e nove centavos), sem nenhuma alteração.

§3º Durante o ano de 2023, o subsídio dos secretários municipais permanecerá no valor já adotado pela municipalidade, qual seja, R\$6.223,08 (seis mil duzentos e vinte e três reais e oito centavos), sem nenhuma alteração.

§4º Durante o ano de 2022, o subsídio dos secretários municipais permanecerá no valor já adotado pela municipalidade, qual seja, R\$5.882,48 (cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos) sem nenhuma alteração”.



Câmara MUNICIPAL DO PRATA

Sede Câmara Municipal
Praça XV de Novembro - 35 - Centro
Cx. Postal nº 07 - CEP 38.140-000, Prata-MG
Tel. (34) 3431-1635 / CNPJ: 22.236.517/00001-17
www.prata.mg.leg.br

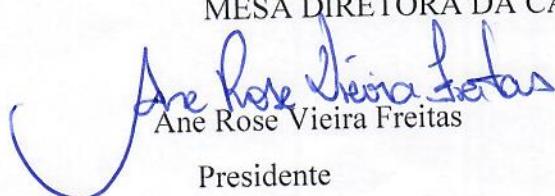


Anexo Câmara Municipal - Administrativo
Praça XV de Novembro - 321 - Centro
Tel. (34) 3431-1535

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a janeiro de 2023, no que se refere ao dispositivo acrescentado, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Prata/MG, 1º de dezembro de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES


Ane Rose Vieira Freitas

Presidente

Nara Abigail Marques Vilela
1ª Secretária


Thaís Tambellini Pires

Vice-Presidente


Cláudia Regina Mota Duarte

2ª Secretária



JUSTIFICATIVA



A fixação dos subsídios dos secretários municipais recai na competência do Poder Legislativo, razão pela qual encaminha-se o presente projeto de lei com o intuito de regularizar uma situação apontada pelo Ministério Público de Minas Gerais no bojo do Procedimento Administrativo MPe n. 34.16.0024.0045025/2023-75.

Na ocasião, afirmou o MPMG:

"Inicialmente, observa-se que a Lei Complementar n. 16/2023 "reajustou" o vencimento do Secretário Municipal de R\$ 5.344,79 para R\$ 6.223,08. Ocorre que o Projeto de Lei n. 018/2023, que originou a referida norma, foi apresentado pelo Poder Executivo, conforme documentos anexos nos e-docs. 771710 e 3326675. No entanto, como determinam os artigos 29, V, da CF/88 e 66, I, "c", da CEMG/89, a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais será fixada por lei de iniciativa Câmara Municipal".

Ocorre que o subsídio dos secretários não foi reajustado na lei ora mencionada, sendo apenas uma atualização nos valores da tabela, tendo em vista ser este valor já praticado pela municipalidade nos anos de 2023 e 2024.

Por esse motivo, torna-se essencial regularizar o que foi citado pelo MPMG como vício de forma, sendo necessário acrescentar um dispositivo que mencione o subsídio dos secretários relativos ao ano de 2023 e 2024, o que foi feito no presente projeto de lei.

Diante de tudo ora exposto, espera-se aprovação pelos nobres edis desta Colenda Casa de Leis.



Câmara MUNICIPAL DO PRATA

Sede Câmara Municipal
Praça XV de Novembro - 35 - Centro
Cx. Postal nº 07 - CEP 38.140-000, Prata-MG
Tel. (34) 3431-1635 / CNPJ: 22.236.517/00001-17
www.prata.mg.leg.br



Anexo Câmara Municipal - Administrativo
Praça XV de Novembro - 321 - Centro
Tel. (34) 3431-1535

Câmara Municipal do Prata/MG, 1º de dezembro de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES


Ane Rose Vieira Freitas
Presidente

Nara Abigail Marques Vilela
1ª Secretária


Thaís Tambellini Pires
Vice-Presidente


Cláudia Regina Mota Duarte
2ª Secretária